

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 117, 27/08/2024

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08/04/2024 que inclui **Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais** do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07/05/2024 que dispõe sobre a **operacionalização do Programa** Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11/06/2024 que **inclui Grupo, atributos e regras** condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em **Cardiologia**;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em **Ortopedia**;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em **Oncologia**;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em **Otorrinolaringologia**;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo**, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em **Oftalmologia**;

Considerando, ainda, o processo de regionalização, iniciado em 2023 em curso, no estado de São Paulo, que identificou os principais problemas de saúde e, apontou a necessidade de melhoria do acesso às ações e aos serviços de saúde, contribuindo na formulação de estratégias que promovam um sistema de saúde mais integrado, equitativo e sustentável, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da população paulista e melhorando os indicadores de saúde do estado.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 348ª reunião ordinária realizada em 22/08/2024 aprova a *Nota Técnica CIB – Orientações e subsídios para elaboração e implantação do Plano de Ação Regional – PAR, do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE*, no Estado de São Paulo.

NOTA TÉCNICA CIB

Orientações para elaboração e implantação do Plano de Ação Regional – PAR do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE

O PAR será elaborado com abrangência macrorregional (RRAS) e excepcionalmente, mediante justificativa, poderá ter abrangência regional (Região de Saúde).

Deverá ser constituído um Grupo Condutor Bipartite do PAR para sua elaboração e posterior discussão nos Comitês Executivos de Governança Macrorregional e aprovação nas respectivas CIR.

Para aprovação do PAR pelo Ministério da Saúde, todos os gestores da área de abrangência da RRAS devem ter realizado a adesão ao PMAE no Sistema INVESTSUS.

- 1) Para elaboração do PAR recomenda-se seguir as seguintes etapas:
 - a) Levantamento das necessidades da Rede de Atenção à Saúde que impactam no acesso e qualidade da Atenção Ambulatorial Especializada, considerando os problemas, demandas e as filas de espera identificadas no processo de regionalização em curso.
 - b) Levantamento das ofertas de OCI do território. Para subsidiar esse levantamento segue planilha com a produção de 2023 dos procedimentos secundários de cada OCI, para identificação dos estabelecimentos de saúde com potencial para habilitação de OCI. (**Anexos 1 ao 5** – OCI levantamentos), arquivo *zip* disponível no link: <https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/informacoes-pmae>
 - c) Definição do Elenco das OCI, que serão propostas por estabelecimento de saúde e elaboração da programação física e financeira – Para essa programação deve ser utilizada a planilha do Anexo 2, elaborado por RRAS (arquivo *zip* disponível) no link:

- d) Identificação pelos gestores da área de abrangência da RRAS dos serviços de referência, em atenção especializada, para a continuidade do cuidado após a realização de cada uma das OCI, conforme Anexo 2 por RRAS.
 - e) Assinatura da Declaração de compromisso com a implementação progressiva de mudanças estruturantes conforme a PNAES
 - f) Envio para aprovação em CIB dos seguintes documentos:
 - i) Anexo 6, conforme sua respectiva RRAS.
 - ii) Atas das respectivas CIR com a aprovação do PAR
 - g) Após aprovação em CIB, o DRS será responsável pela inserção do PAR no sistema INVESTSUS, como proponente. No caso de haver RRAS com abrangência de 2 ou mais DRS, caberá ao DRS, que sedia o Comitê Executivo de Governança Macrorregional, a inserção da proposta no site do INVESTSUS.
- 2) Ações a serem realizadas para implantação do PAR no território:
- a) Criar o Núcleo de Gestão e Regulação, conforme os requisitos mínimos de composição.
 - b) Elaborar a proposta de alocação dos recursos do Incentivo para a implementação das ações estratégicas de Gestão do PAR – segundo as responsabilidades assumidas.
 - c) Será necessário pactuação e aprovação em CIR e envio para homologação na CIB.
 - d) Definir critérios de monitoramento da execução das OCI e dos PAR
 - e) Proceder a habilitação descentralizada de cada um dos prestadores que executarão alguma OCI por meio de Portaria do gestor responsável pelo estabelecimento e inserção do código 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas” no CNES do estabelecimento.
 - f) Inserir no CNES do estabelecimento habilitado com OCI o serviço 170 – Comissões e Comitês da Tabela de Serviços Especializados e a classificação 002- Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) com a indicação do responsável por essa ação.
 - g) Definir as referências/cotas, bem como, os fluxos para cada gestor e estabelecimento executante.
 - h) Ajustar os convênios e contratos dos prestadores que irão executar as OCI (Termo Aditivo) ou elaborar novos convênios e contratos, se necessário.
 - i) Informar mensalmente as filas dos procedimentos secundários que compõem cada OCI

Demais informações sobre o Programa encontram-se disponíveis nos link's:

1. Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae>
2. Secretaria de Estado da Saúde:
<https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/informacoes-pmae>
3. Orientações Programa Mais Acesso à Especialistas - Live dia 30 de jul. de 2024 COSEMS-SP / MS E SES-SP:
<https://www.youtube.com/live/IOkqvZncx4?si=5G524istl-X1eJb1>